



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**Secretaria de Obra e Infra Estrutura**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

- 1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto fornecimento de **Material Hidráulico (Tubos em Concreto)**, com especificações, de acordo com o Anexo I.

**2 – JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A presente licitação é destinada a Secretaria de Obras.

- 2.1.1. A Secretaria de Obras do Município irá implantar o sistema de Saneamento na Cidade de Bujaru/PA e na Zona Rural do referido município, devido a precariedade e exposição no escoamento sanitário.

**3 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

- 3.1. As especificações técnicas do objeto da presente licitação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência e têm por objetivo informar aos fornecedores as quantidades e as descrições dos materiais ora licitados.

**4 – PRAZOS, LOCAIS E CRONOGRAMA DE ENTREGA DO OBJETO.**

- 4.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega visando atender o planejamento estratégico da **Secretaria**, observando o abaixo explicitado:
- 4.2. Número de parcelas;
- 4.3. Prazo de entrega a contar do recebimento do pedido ou da nota de empenho;
- 4.4. Endereço de entrega: Avenida Beira Mar (Garagem Municipal), s/n, Bairro Centro, CEP 68.670-000, Bujaru/PA

**5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 5.1. Os itens deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser de fabricação própria e entregues, sem ônus de frete para a Secretaria, de acordo com a proposta apresentada, as especificações técnicas e dentro do horário conforme o sub-item 5.2, do Órgão Licitante;
- 5.2. O recebimento e a aceitação dos produtos dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:
- a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**Secretaria de Obra e Infra Estrutura**



- b) Definitivamente: no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**6 - FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 6.1. Para o fornecimento dos materiais e seu respectivo cronograma será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes;
- 6.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura. Entretanto, a contratada obriga-se a observar as mesmas condições estabelecidas no contrato inicial durante o período de validade dos produtos.

**7 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do fornecedor:

- 7.1. Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seu Anexo I;
- 7.2. Colocar à disposição do Município, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I;
- 7.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 7.4. Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive pelo período de 12 (doze) meses sob defeito de fabricação;
- 7.5. Prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições dos materiais, que será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;
- 7.6. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.7. Fornecer os produtos conforme as propostas apresentadas e especificações;
- 7.8. Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 7.9. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;
- 7.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**Secretaria de Obra e Infra Estrutura**



- excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
  - 7.12. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
  - 7.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Obras, durante a vigência do contrato.

## **8 – RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

São obrigações da Administração:

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 8.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 8.5. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 8.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

## **9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada;
- 9.2. A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada ao setor competente, para fins de pagamento;
- 9.3. O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do **Banco XXXXXXXX**, devendo para isso ficar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**Secretaria de Obra e Infra Estrutura**



explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

9.5. Na emissão da Nota Fiscal a empresa é obrigada a informar detalhes impresso no documento tais como: validade e numero de lote de cada item ;

**10 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

10.1. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

10.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Município.

**11 – ESTIMATIVA DE CUSTOS**

11.1 – O custo total estimado para o fornecimento de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência está estimado com base nas pesquisas de preços previamente efetuadas, conforme Tabela de Valores Máximos Admissíveis, anexo I.

Bujarú-Pa, 18 de julho de 2017.

Alexandre Watharu Lima Sató  
**Secretario Municipal de Infra Estrutura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**Secretaria de Obra e Infra Estrutura**



**ANEXO I**

| ITEM | DESCRIÇÃO                        | UND | QUANT |
|------|----------------------------------|-----|-------|
| 1    | TUBO EM CONCRETO ARMADO Ø 40 CM  | UND | 2.600 |
| 2    | TUBO EM CONCRETO ARMADO Ø 60 CM  | UND | 2.500 |
| 3    | TUBO EM CONCRETO ARMADO Ø 80 CM  | UND | 1.600 |
| 4    | TUBO EM CONCRETO ARMADO Ø 100 CM | UND | 1.000 |